



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

8º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 061/2010/SDA que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icarai, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.851.501/0001-03** sediada à Av. Barão do Rio Branco, 2828, sala 405, Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo Sr. **DANIEL CASTANHEIRA MOSQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. **MG-8.763.920**, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CIC/MF sob o nº **946.166.986-00**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.000.416/2010-19**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº **8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência Contratual por mais 05 (cinco) meses, terminando em **10 de março de 2014**, e o prazo da execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, terminando em **10 de fevereiro de 2014**, conforme solicitação da fiscalização.

Original
 21/10/14

 Davi Almeida Raeder
 Gerente Operacional de Contratos - GOCISAEN
 SIAPE 305940

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

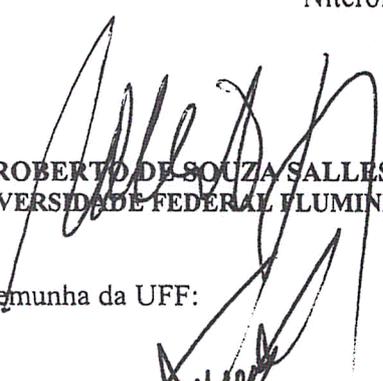
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 10 de outubro de 2013.

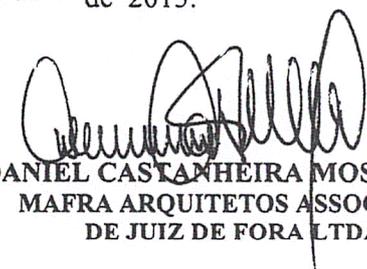

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: Davi Alameda Rêgo

CPF: 380.918.392-53


DANIEL CASTANHEIRA MOSQUEIRA
MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS
DE JUIZ DE FORA LTDA.

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: Renata Helena Rêgo

CPF: 038.512.886-02